



Os direitos dos trabalhadores da AT têm de ser respeitados

O DL nº132/19, de 30 de Agosto é para ser aplicado, ou é o embuste da AT?

No dia 19 de Junho, a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) reuniu com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF).

Estiveram também presentes por parte da AT a Directora Geral, a Subdirectora Geral de Gestão de Recursos Humanos e a Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

O SEAF, começou por informar que a reunião foi convocada com o objectivo de fazer uma avaliação relativa dos diversos regulamentos que se encontram pendentes de publicação, conforme determina o DL nº132/19, de 30 de Agosto, tendo referido em particular o Regulamento da Avaliação Permanente, que será apresentado para discussão.

Regulamento da Avaliação Permanente

A FNSTFPS tem uma posição muito clara, sobre esta matéria:

Entendemos que qualquer discussão séria sobre este assunto tem de respeitar os conteúdos funcionais descritos nos anexos III e IV, para os quais remete o artigo 9º do DL nº132/19.

Manifestamos ao SEAF o nosso desacordo pela forma como foram abertos os concursos no âmbito do artigo 38º do DL nº132/19, que violam os conteúdos funcionais definidos no diploma em causa.

A Federação afirmou que “... o controlo da fronteira nacional e da fronteira externa da União Europeia, para fins de protecção e da segurança da sociedade, da saúde pública, da propriedade industrial e intelectual, do meio ambiente e das espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e de combate aos tráficos ilícitos...” é uma competência da carreira de inspecção e auditoria tributária e aduaneira e como tal a abertura dos concursos no âmbito do artigo 38º do DL nº132/19, tem de respeitar os conteúdos funcionais desta carreira, bem assim os da carreira de gestão tributária e aduaneira.

Salientámos que sendo as normas legais claras, não há por isso lugar a “opções gestionárias”.

É obrigação da Direcção da AT, em particular de quem gere os Recursos Humanos, corrigir esta situação, pois a lei existe e tem de ser cumprida.

Enquanto não for corrigida esta violação descarada da lei, a Federação entende que não é possível avançar num qualquer projecto de **Regulamento da Avaliação Permanente**, porque os pilares que sustentam a avaliação permanente, são os conteúdos funcionais das carreiras especiais da AT.

Dissemos que esta situação leva a que determinados trabalhadores estejam no desempenho de funções, que não têm qualquer relação com a sua carreira, sem o necessário suporte legal.

Demos como exemplo: o caso de um trabalhador que está na sala de bagagem do aeroporto a fazer revisão de bagagem pessoal, este trabalhador não pode ser integrado na carreira gestão e inspecção tributária e aduaneira, pois esta carreira não contempla esse conteúdo funcional.

Este trabalhador deve por isso, ser incluído na carreira de inspecção e auditoria tributária e aduaneira, essa sim, determina esse conteúdo funcional, conforme estabelece o anexo IV do DL n.º132/19.

É a total subversão do quadro legal, basear a Avaliação Permanente dos trabalhadores da AT partindo desta disfunção: Carreira / Conteúdo funcional que para além de ilegal, não faz qualquer sentido e terá efeitos negativos na avaliação do desempenho.



Avaliação e Revisão das Carreiras Especiais

A FNSTFPS voltou a questionar mais uma vez o SEAF, sobre o facto de ainda não ter sido aplicado aos trabalhadores da AT o DL n.º 84-F/22 de 16 de Dezembro, que determina a negociação dos salários das carreiras especiais da AT, considerando a nova Tabela Remuneratória Única, bem como, as regras para a avaliação e a revisão das carreiras especiais.

Reafirmamos que este é o momento certo para, de forma séria, proceder à revisão do DL n.º 132/19, no sentido de corrigir todos os constrangimentos que este diploma trouxe ao desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores da AT, e ao funcionamento da instituição, designadamente no que respeita à reposição/criação das **Carreiras do nível 2 de Complexidade Funcional**.


Todos sabemos, embora alguns ignorem por conveniência, que muitos dos serviços da AT, em especial os Serviços de Finanças, encontram-se abertos todos os dias, **porque os Assistentes Técnicos e os Assistentes Operacionais, asseguram o seu funcionamento**.

A Federação entende **que é da mais elementar justiça que esses trabalhadores tenham acesso às Carreiras Especiais da AT**, por isso é importante aproveitar a abertura prevista no DL n.º 84-F/22 de 16 de Dezembro e avançar com a revisão do DL n.º 132/19 de forma a contemplar o **Nível 2 de Complexidade Funcional**.

Sublinhamos o facto de nos primeiros quatro meses de 2023, a AT ter recrutado na Bolsa de Emprego Público (BEP) um total de 27 Assistentes Técnicos e que estes trabalhadores representam no seu total cerca de 10% do número de trabalhadores da AT.

É convicção da Federação que a revisão das carreiras especiais de forma a contemplar **Nível 2 de Complexidade Funcional** possibilitará a resolução de alguns dos problemas graves de gestão de RH e a pacificação da organização.

Lembramos ao Secretário de Estado que nas reuniões anteriores, este tinha manifestado acordo na necessidade da avaliação das carreiras especiais da AT.



O SEAF refirmou a sua posição e informou a Federação, que sabe que a "bola agora está do lado dele" e que, para esse efeito, continua em diálogo com Secretária de Estado da Administração Pública, assumindo que, logo que tiver condições abrirá a negociação.

Recursos Humanos

A Federação assinalou com preocupação a publicação do DL nº40/23, de 2 de Junho, que prevê a afectação à AT de trabalhadores da carreira de Inspectores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Dissemos ao SEAF, que não compreendemos porque é que esses trabalhadores, cerca de 1.200, têm de ser afectos primeiro à Polícia Judiciária (PJ) e só depois uma parte desses trabalhadores, passará para a AT.

O SEAF, não soube explicar, refugiando-se na tradicional expressão de se tratar de "decisão política do Governo", disse no entanto, acreditar que serão poucos os Inspectores do SEF que passarão para a AT.

Questionamos o SEAF, sobre as razões que levaram o Governo na pessoa do anterior SEAF, a afirmar que "... os trabalhadores subsistentes das carreiras de Secretários Aduaneiros e Verificadores Auxiliares Aduaneiros, teriam total liberdade para escolher entre concorrer ao concurso ao abrigo do artigo 38º ou ao concurso de promoção", e que não existiriam qualquer tipo de restrições, designadamente quanto ao número de vagas, o que, como é sabido não é verdade, como se veio a verificar.

Quer isto dizer que, o anterior SEAF faltou à verdade e conseqüentemente o Governo mentiu.

Questionado o SEAF, não soube explicar com clareza o **ponto da situação relativa ao concurso dos Técnico Verificadores Aduaneiros (TVA)** que resultou no despacho de inutilidade superveniente por parte da Direcção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Em auxílio na resposta do SEAF, Directora Geral afirmou que a AT aguarda resposta da DGAEP, a uma exposição que foi apresentada.

Considerámos inaceitável que por erros de gestão dos Recursos Humanos da AT, estes trabalhadores tenham sido colocados perante uma realidade que teve como consequência principal uma penalização muito grave no direito de progressão das suas carreiras e conseqüentemente do seu salário.

Perante esta vergonhosa realidade ninguém quer assumir responsabilidades, é mais um lamentável "passa culpa".

Relativamente ao concurso para Chefia Tributária, "feito por convite" e por isso mesmo sem publicação na Intranet, a Directora Geral afirmou que o mesmo foi realizado tendo em consideração o quadro legal anterior que havia necessidade de regular, ou seja, completamente fora do quadro legal vigente, uma tentativa frustrada de fazer a quadratura do círculo.

A Directora Geral, informou que em breve irá abrir concurso externo para a carreira especial de Gestão e Inspecção Tributária e Aduaneira.

Considerámos que a abertura deste concurso só fará sentido se os dirigentes da AT respeitarem a Lei e tiverem em consideração os diferentes conteúdos funcionais das carreiras especiais.

Avaliação geral da regulamentação prevista no DL nº132/19, de 30 de Agosto

A Federação faz uma avaliação muito negativa da regulamentação prevista no DL nº132/19, de 30 de Agosto.

Dissemos ao SEAF, que a revisão do artigo 38º correu mal e os concursos que foram abertos estão feridos de ilegalidades, relativamente aos conteúdos funcionais.

Que o Regulamento da Avaliação Permanente, Gestão de Competências, ou que outros nomes lhe queiram chamar, vai pelo mesmo caminho, criando uma enorme confusão entre carreiras e respectivos conteúdos funcionais, decisão propositada ou não e que também tem tudo para correr mal.

Quanto ao Regulamento dos Suplementos Remuneratórios, se analisarmos as diferenças entre os salários anuais brutos dos trabalhadores aduaneiros e tributários, como é sabido, regista-se uma situação desigualdade para percursos profissionais idênticos.

Realidade que é do conhecimento do SEAF e da Directora Geral da AT, situação que resulta da não aplicação do DL 404-A/98, aos trabalhadores aduaneiros, que por isso, têm um salário base substancialmente inferior.

Considerando que o novo suplemento remuneratório terá como referência o salário base de todos os trabalhadores, facilmente se prevê que também sobre esta matéria, isto não vai correr bem.

No entanto, não esquecemos que o actual SEAF assumiu o compromisso de resolver esta enorme injustiça.

A análise feita pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, relativa à avaliação **geral da regulamentação prevista no DL nº132/19, de 30 de Agosto**, é que decorridos quase quatro anos desde a sua entrada em vigor, este não trouxe qualquer benefício para os trabalhadores, tal como previmos aquando da sua negociação com o Governo, tendo isso sim, sido confirmadas todas as objecções ao diploma que inviabilizaram o acordo com o Governo por parte desta Federação, ao contrário de outros que agora fingem estar a aperceber-se do logro.

Os Trabalhadores da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, continuarão atentos e disponíveis para a defesa das suas carreiras e da organização onde trabalham, por isso, exigem a revisão das suas carreiras, o respeito pela sua especificidade funcional e por todos os seus direitos enquanto trabalhadores da AT.

SINDICALIZA-TE!

**UNIDOS
SOMOS
MAIS
FORTES**



STFPSN SINDICATO
DOS TRABALHADORES
EM FUNÇÕES PÚBLICAS
E SOCIAIS DO NORTE
RUA VASCO DE LOBEIRA, 47/51
4249-009 PORTO
TEL 225574060 FAX 225507257
EMAIL geral.porto@stfpsn.pt
SITE www.stfpsn.pt